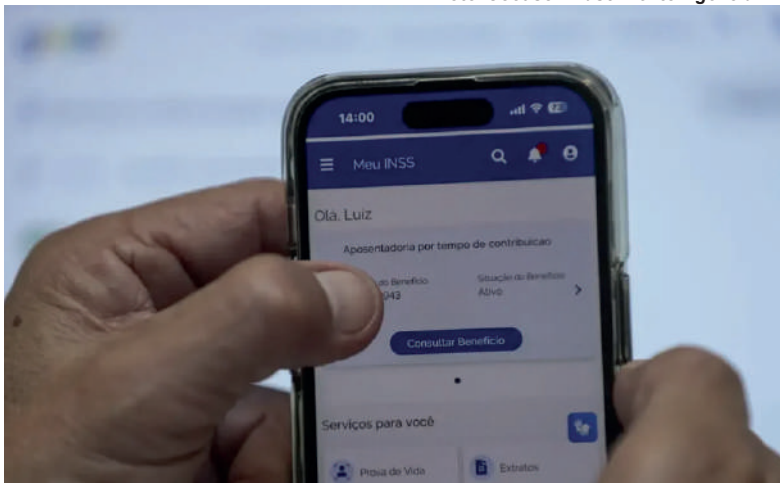


POLÍTICA

Fraudes no INSS geram seis projetos no Congresso para proteger idosos

Foto: Joédson Nascimento/Agência Br

A série de fraudes envolvendo descontos ilegais nas folhas de pagamento de aposentados e pensionistas do INSS, reveladas pela Operação Sem Desconto da Polícia Federal, mobilizou o Congresso Nacional. Além da solicitação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), seis novos projetos de lei foram apresentados no Senado Federal, todos com foco na proteção dos beneficiários e na prevenção de novas fraudes. A investigação conjunta da Polícia Federal e da Controladoria-Geral da União



O projeto ainda aguarda relatoria na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

(CGU) apontou que, desde 2019, associações e sindicatos firmaram acordos com o INSS para realizar descontos diretos na folha de pagamento de aposentados — sendo

que 97% desses beneficiários não autorizaram os descontos.

Propostas para prevenir e punir

Entre os destaques

está o PL 1.899/2025, do senador Eduardo Girão (Novo-CE), que prevê a revalidação anual obrigatória das autorizações de desconto, com identificação biométrica.

O parlamentar também propôs o PL 1.901/2025, que estabelece responsabilidade objetiva do INSS por danos causados aos beneficiários em caso de desconto indevido, inclusive com indenizações por danos morais. Outras iniciativas visam suspender ou proibir completamente esse tipo de desconto: PL 2.159/2025 – Senador Rogério Marinho (PL-RN): suspende por seis meses os descontos de mensalidades de associações, exigindo revalidação posterior. PL 2.201/2025 – Senador Cleitinho (Re-

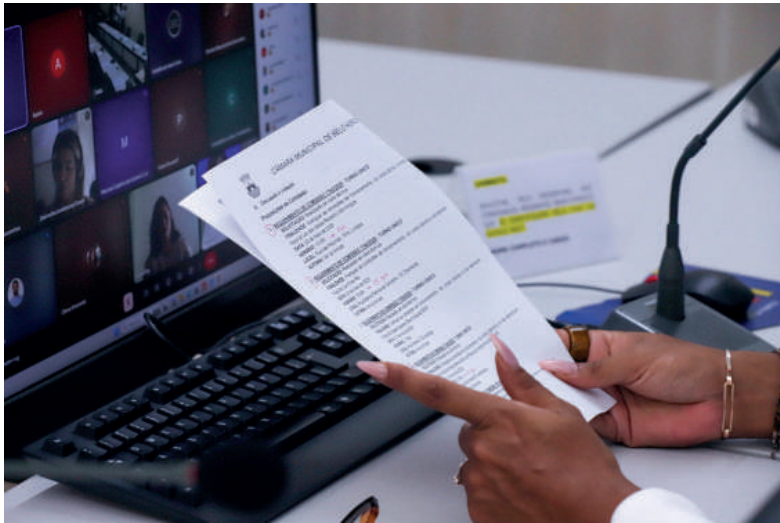
publicanos-MG): propõe a proibição definitiva dos descontos em folha, mantendo apenas formas diretas de pagamento como boleto ou PIX. PL 2.194/2025 – Senador Ciro Nogueira (PP-PI): veda todos os descontos em folha de mensalidades associativas, inclusive os que já estão ativos. O senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) propôs o PL 1.950/2025, que obriga o INSS a devolver integralmente os valores descontados sem autorização, no prazo máximo de três meses após a identificação da cobrança indevida.

BH

Comissão rejeita proposta que tenta suspender contrato de ônibus em BH

Foto: Cristina Medeiros/CMBH

A Comissão de Administração Pública e Segurança Pública da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) aprovou, nesta quarta-feira, 14 de maio, parecer pela rejeição ao Projeto de Resolução (PR) 882/2024, que pretende suspender o contrato de concessão do transporte coletivo na capital. A proposta, de autoria do ex-vereador Braulio Lara (Novo) e outros 16 parlamentares, ainda passará pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas antes de ser votada em Plenário, em 1º turno. Relator da matéria,



O texto ainda ressalta a ausência de estudos técnicos.

o vereador Wagner Ferreira (PV) sustentou que não é competência do Legislativo municipal sustar contratos administrativos firmados pelo Executivo. “Já existem decisões judiciais e do

Tribunal de Contas nesse sentido. Além disso, foi criada uma Comissão Especial de Estudo para avaliar os contratos de ônibus, que certamente fará um trabalho mais robusto e

com prevalência do interesse público”, afirmou. Em seu parecer, o relator também argumenta que suspender unilateralmente uma concessão pública sem provocação judicial ou

análise técnica viola o princípio da legalidade administrativa e pode prejudicar a continuidade de um serviço essencial. O texto ainda ressalta a

ausência de estudos técnicos, avaliação de impactos e plano de continuidade do serviço, o que compromete a viabilidade da proposta.

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº: 5042934-02.2025.8.13.0024
CLASSE: RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL (11875)
MATHEUS COBUCCI SALLES CPF: 060.104.606-46
HELENA ALVES PRATES RIBEIRO CPF: 014.709.176-45
Alteração do Regime de Bens
Requerentes: MATHEUS COBUCCI SALLES e HELENA ALVES PRATES RIBEIRO
O Doutor Marco Antonio Feital Leite, MM. Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC da Comarca de Belo Horizonte, por nomeação na forma da lei etc.
FINALIDADE
NOS TERMOS DO ART. 734 § 1.º NCPC, DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que HELENA ALVES PRATES RIBEIRO ingressaram com reclamação pré-processual no CEJUSC/BH, solicitando ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS de seu casamento, de Comunhão Parcial de Bens para Separação Total de Bens.
SÚMULADO DESPACHO
Expeça-se edital de divulgação da pretensão do casal, observado, no que couber, o disposto no art. 257, inciso II, do CPC, colocando o mesmo à disposição dos interessados para divulgação em um jornal local de ampla circulação, como autoriza o artigo 734, § 2º, do CPC.
Prazo do edital: 30 dias.
Diligencie-se.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente edital na forma da lei.
Belo Horizonte, 08 de Maio de 2025.

Bel. Marco Antonio Feital Leite
Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC/BH



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/38A7-D9EE-8EB1-AC90> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 38A7-D9EE-8EB1-AC90



Hash do Documento

9585747C1B83BEB0EA1A6FFA81DD298DE5539C63CD14409B79E8105C3ACD6A73

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2025 é(são) :

☒ Paulo Andre De Alcantara Nacife - 25.736.463/0001-47 em 18/05/2025 11:04 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - BELO HORIZONTE GRAFICA E EDITORA LTDA - 25.736.463/0001-47

